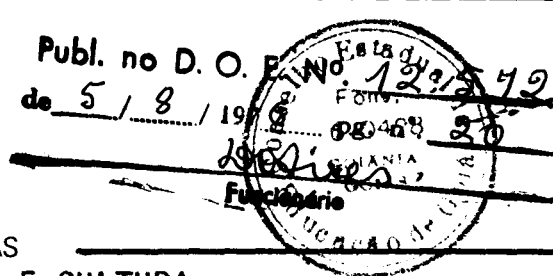




Publ. no D. O. P. Nº 129572
de 5 / 8 / 1976



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.445, DE 23 DE ABRIL DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau de Palmeirópolis, do município de Paranã.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, tendo em vista o constante do Processo nº 2.09-14.729/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Escola Estadual de 1º Grau de Palmeirópolis, do município de Paranã, neste Estado, autorizada, em caráter condicional, a ministrar, nos períodos diurno e noturno, em regime de externo para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 1976.

Delson Leone	- Presidente
Antônio José de Oliveira	- Relator
Mozart Barbosa Filho	- Membro
Ione Vieira Bastos	- Membro
Maria Cavalcante Martinelli	- Membro
Maria Lucy Ferreira	- Membro
Pe. Otto da Fonseca	- Membro
Antônio Luiz Maya	- Membro
Djalma Silva	- Membro

HOMOLOGO

20 de maio 1976
A. Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA